



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

LEI Nº 4.090, DE 29 DE JUNHO DE 2022

INSTITUI O PROGRAMA CALÇADA LEGAL QUE DEFINE A PADRONIZAÇÃO DOS PASSEIOS DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Presidente do Legislativo Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Calçada Legal que define a padronização definitiva dos passeios dos logradouros públicos preconizados pelas legislações concernentes, a ser implantado pelo Poder Executivo no âmbito do Município de Congonhas.

§ 1º - Para efeitos dessa lei considera-se “Calçada Legal”, como uma calçada ideal, que deve ser conservada, segura e livre de obstáculos, constituída de faixa de percurso seguro e livre de impedimentos ao trânsito, de uma faixa de serviço para implantação de mobiliários urbanos diversos, bem como rampas de acesso com sinalização podotátil, alerta e direcional, para garantir a facilidade de acesso e condução no espaço de circulação.

§ 2º - A faixa de percurso seguro é a faixa da calçada livre de obstáculos para o percurso de pedestres.

§ 3º - A faixa de serviço é a faixa da calçada reservada para instalação de equipamentos urbanos, tais como lixeiras, postes, equipamentos de sinalização de trânsito, telefones públicos, árvores, bancos, abrigos para pontos de ônibus, hidrantes, e também, o local apropriado para passagem subterrânea de tubulações.

§ 4º - As rampas de acesso para pedestres e veículos constituem-se em rebaixamentos a transversais ao leito de percurso das calçadas.

§ 5º - O piso podotátil é a nomenclatura utilizada para denominação do piso com textura específica para orientação de deficientes visuais ou de capacidade visual reduzida.

§ 6º - O piso de alerta é o piso podotátil com textura em relevo tronco-cônico, para alerta de mudança no percurso e de nível, existência de obstáculo ou proximidade de equipamento urbano.

§ 7º - O piso direcional é o piso podotátil com relevos listrados, que, quando acessados, indicam a direção de deslocamento a assumir.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 29 de junho de 2022.

HEMERSON RONAN INÁCIO
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A LIGA CONGONHENSE DE DESPORTOS – LCD

Partícipes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede à Praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, doravante denominado CONCEDENTE, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15 e pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo, Jean Ângelo de Oliveira, inscrito no RG nº M 8.955.835 e CPF 029.363.176-06 e a LIGA CONGONHENSE DE DESPORTOS - LCD, inscrita no CNPJ sob o nº.18.382.200/0001-11, com sede na rua Dom João Muniz, s/nº, Centro, Congonhas/MG, representada por seu Presidente, Fabrício Venturato Vieira, inscrito no RG nº MG-7.905.126 e no CPF nº 058.450.836-05. Objeto: prorrogação da vigência e readequação do Plano de Trabalho. Dotação Orçamentária: Ficha: 046. Órgão: 18. Unidade: 02. Função: 27. Subfunção: 811. Programa: 0043. Atividade: 0.068 – Parcerias com Entidades - SEL. 3.3.50.41 – Contribuições. Fonte: 00. Valor: R\$110.040,00 (cento e dez mil e quarenta reais). Vigência: prorrogada para 31 de dezembro de 2022. Congonhas, 29 de junho de 2022. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas. Fabrício Venturato Vieira, Presidente da Liga Congonhense de Desportos – LCD.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA NOVA

Partícipes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede à Praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15 e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Libertad Lamarque Guerra Souza, inscrita no RG nº. MG 3.182.358 e no CPF nº. 475.855.106-59 e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA NOVA, inscrita no CNPJ sob o nº.03.794.951/0001-78, com sede na Avenida Governador Bias Fortes, 284, Bairro Lamartine, Congonhas/MG, representada por sua Presidente, Marinete Castro Monteiro, portadora do CPF nº. 796.869.906-15. Objeto: prorrogação da vigência e readequação do Plano de Trabalho do Termo de Colaboração 001/2021, mantendo as demais cláusulas inalteradas. Dotação Orçamentária: Órgão: 13. Unidade: 01. Função: 08. Subfunção: 122. Programa: 0027. Atividade: 0.071 – Parcerias com Entidades - SEDAS. 3.3.50.41 – Contribuições (Fonte: 00 - Ficha: 323); 3.3.50.41 - Contribuições (Fonte: 65 - Ficha: 888). Valor: R\$ 431.344,52 (quatrocentos e trinta e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). Vigência: prorrogada para 29 de julho de 2023. Congonhas, 29 de junho de 2022. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas. Marinete Castro Monteiro, Presidente da Associação Comunitária Vida Nova.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**



ERRATA – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2022

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social. Na Publicação do Diário Oficial eletrônico, no dia 24/06/2022, No item 6.3 do edital Onde se lê: prazo de 05 (três) dias ; Leia-se:prazo 05 (cinco) dias. Libertad Lamarque Guerra Souza – Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO Nº PMC/081/2022

Partes: Município de Congonhas X Condor S/A Indústria Química. Objeto: Aquisição de dispositivos elétricos incapacitantes e espargidor não letais para ser utilizado pela Guarda Civil Municipal. Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. Valor: R\$ 294.371,60. Data: 24/06/2022.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO PMC/075/2022 – PRC 129/2022

Escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, em botijões “P-13” e “P-45” e vasilhames, para atender às Secretarias de Planejamento e Gestão, Assistência Social, Educação e Saúde, da Prefeitura Municipal de Congonhas. O Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 163/2022, retifica o Edital do Pregão supracitado, modificando a ordem dos itens constantes no ANEXO IV. Errata na integra disponível no site do Município e no Portal de Disputa BLL-Compras Congonhas, 30/06/2022. Fernando Augusto Baia de Paula. Pregoeiro.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PREGÃO ELETRÔNICO PMC/032/2022 – PRC 58/2022

Contratação de empresa para prestação de serviços de topografia. Diante da inabilitação de todas as empresas participantes do pregão, a pregoeira do Município, nomeada pela Portaria 163/2022, declara frustrado o presente pregão. Congonhas, 29/06/2022. Selma Maria Alves - Pregoeira.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMC/019/2022

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Contratação da empresa Liz Serviços Online Ltda, para prestação de serviço de Gerenciamento, Divulgação e Publicação dos Atos Legais, podendo a Secretaria de Planejamento e Gestão - Área de Compras e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 29 de junho de 2022. Cláudio Antônio de Souza - Prefeito de Congonhas.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/392, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Comissão Especial.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a solicitação constante na Comunicação Interna n.º PMC/SEMED/GAB/499/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Andréa Maria Gomes, Antonella Arges Agrusa Santos, Antônio Barbosa Ferreira, Elias Messias de Souza, Elisângela Pereira da Fonseca Lopes, Imaculada da Luz Teodoro Dias, Márcia Léa Pereira Nunes Moreno, Maria Amélia Reis Miranda, Mary Pires Gouvêa Guimarães Oliveira, Shirlene Saião e Viviane Evelyse Fernandes para comporem a Comissão Especial encarregada de analisar e propor critérios para organização do quadro administrativo e pedagógico das escolas da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. A comissão será presidida por Maria Amélia Reis Miranda e secretariada por Viviane Evelyse Fernandes Guimarães.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 29 de junho de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

Congonhas SAÚDE

MOJ

ATA DE REUNIÃO – COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL Nº 01 DE 2022

Aos 21 de junho de 2022 às 09:15 da manhã, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde no termos da Portaria nº PMC/36 de 6 de maio de 2022 os servidores Allan Diego Falci, Matrícula nº 20144472, representante da Secretaria Municipal de Saúde, Andréa Maria Gomes, Matrícula nº 42591, representante da Secretaria Municipal de Educação e Luciene Marques Rodrigues Leão, Matrícula nº 20144282, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social para deliberarem acerca dos documentos apresentados pela instituição Associação Comunitária Vida Nova, CNPJ nº 03.794.951/0001-78, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2022. Aberto o envelope da instituição Associação Comunitária Vida Nova protocolado em 20/05/2022 às 14:57 horas, a Comissão de Credenciamento deliberou pelo não credenciamento da instituição, uma vez que não constou nos documentos apresentados cópia do estatuto social registrado, tendo a instituição apresentado somente a 2ª alteração, falta da declaração de título de utilidade pública no âmbito do município de Congonhas (item 3.1, III do Edital de Credenciamento nº 01/2022), declaração assinada pelo representante da instituição que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014 nos moldes do Anexo II do Edital de Credenciamento nº 01/2022, relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil sem a presença dos e-mails, telefones e órgão expedidor dos respectivos documentos, bem como falta da documentação em ordem cronológica. Desta feita, nos termos do item 6.3 do Edital de Credenciamento nº 01/2022, bem como pela redação do artigo 12 do Decreto Municipal nº 7.374/2022 a Instituição poderá sanar as irregularidades dentro do prazo de (05) cinco dias úteis a partir da referida publicação. Nada mais havendo, foi encerrada a análise do envelope da instituição Associação Comunitária Vida Nova.


Allan Diego Falci
Matrícula nº 20144472
Secretaria Municipal de Saúde


Andréa Maria Gomes
Matrícula nº 42591
Secretaria Municipal de Educação


Luciene Marques Rodrigues Leão
Matrícula nº 20144282
Secretaria Municipal de Assistência Social



Congonhas SAÚDE

145
L

ATA DE REUNIÃO – COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL Nº 01 DE 2022

Aos 21 de junho de 2022 às 10:15 da manhã, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde no termos da Portaria nº PMC/36 de 6 de maio de 2022 os servidores Allan Diego Falci, Matrícula nº 20144472, representante da Secretaria Municipal de Saúde, Andréa Maria Gomes, Matrícula nº 42591, representante da Secretaria Municipal de Educação e Luciene Marques Rodrigues Leão, Matrícula nº 20144282, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social para deliberarem acerca dos documentos apresentados pela instituição Centro de Apoio ao Menor de Congonhas, CNPJ nº 02.476.328/0001-04, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2022. Aberto o envelope da instituição Centro de Apoio ao Menor de Congonhas protocolado em 08/06/2022 às 17:07 horas, a Comissão de Credenciamento deliberou pelo não credenciamento da instituição, uma vez que não constou nos documentos apresentados preenchimento da ficha cadastral (anexo I), objetivos estatutários voltados para a área da saúde (artigo 33, Inciso I da Lei nº 13.019/2014 cumulado com o item 3.1, II do Edital de Credenciamento nº 01/2022), comprovante de endereço atualizado (IPTU / Contrato de Locação), falta de comprovação de experiência prévia na realização e objeto da parceria, falta de telefone e e-mail da relação de dirigentes da Sociedade Civil conforme estatuto, bem como falta de organização da documentação em ordem cronológica. Desta feita, nos termos do item 6.3 do Edital de Credenciamento nº 01/2022, bem como pela redação do artigo 12 do Decreto Municipal nº 7.374/2022 a Instituição poderá sanar as irregularidades dentro do prazo de (05) cinco dias úteis a partir da referida publicação. Nada mais havendo, foi encerrada a análise do envelope da instituição Centro de Apoio ao Menor de Congonhas.


Allan Diego Falci

Matrícula nº 20144472
Secretaria Municipal de Saúde


Andréa Maria Gomes

Matrícula nº 42591
Secretaria Municipal de Educação


Luciene Marques Rodrigues Leão
Matrícula nº 20144282

Secretaria Municipal de Assistência Social



Congonhas SAÚDE

198
L

ATA DE REUNIÃO – COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL Nº 01 DE 2022

Aos 21 de junho de 2022 às 11:15 da manhã, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde no termos da Portaria nº PMC/36 de 6 de maio de 2022 os servidores Allan Diego Falci, Matrícula nº 20144472, representante da Secretaria Municipal de Saúde, Andréa Maria Gomes, Matrícula nº 42591, representante da Secretaria Municipal de Educação e Luciene Marques Rodrigues Leão, Matrícula nº 20144282, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social para deliberarem acerca dos documentos apresentados pela instituição Pró Vida, CNPJ nº 07.121.006/0001-66, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2022. Aberto o envelope da instituição Pró- Vida protocolado em 10/06/2022 às 13:30 horas, a Comissão de Credenciamento deliberou pelo não credenciamento da instituição, uma vez que não constou nos documentos apresentados o preenchimento da ficha de inscrição (Item 3.1, I - Anexo I do Edital de Credenciamento nº 01/2022), cópia de declaração de utilização pública no âmbito do município de Congonhas (item 3.1, III do Edital de Credenciamento nº 01/2022), falta de declaração assinada pelo representante da instituição que a organização e os seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014 nos moldes do modelo do anexo II do Edital de Credenciamento nº 01/2022, declaração de capacidade técnica instalada nos moldes do Anexo IV do Edital de Credenciamento nº 01/2022, relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil sem a presença dos telefones dos dirigentes, bem como falta de organização da documentação em ordem cronológica. Desta feita, nos termos do item 6.3 do Edital de Credenciamento nº 01/2022, bem como pela redação do artigo 12 do Decreto Municipal nº 7.374/2022 a Instituição poderá sanar as irregularidades dentro do prazo de (05) cinco dias úteis a partir da referida publicação. Nada mais havendo, foi encerrada a análise do envelope da instituição Pró-Vida.


Allan Diego Falci
Matrícula nº 20144472
Secretaria Municipal de Saúde


Andréa Maria Gomes
Matrícula nº 42591
Secretaria Municipal de Educação


Luciene Marques Rodrigues Leão
Matrícula nº 20144282
Secretaria Municipal de Assistência Social



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS



PREFEITURA DE
CONGONHAS

Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA Nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Congonhas e o Secretário Municipal de Saúde de Congonhas, no uso das suas atribuições legais, vêm, publicar edital de consulta pública, estabelecendo regras de participação democrática cujo objeto é a discussão acerca do Projeto de Lei que discute sobre a organização do serviço de Atenção Primária a Saúde no âmbito do município de Congonhas e da outras providências.

I - Objetivos

A Consulta Pública de que trata este Regulamento, tem por objetivo recolher dos interessados as contribuições, opiniões e sugestões sobre a minuta do Projeto de Lei que deverá ser encaminhado a Câmara Municipal de Congonhas acerca Projeto de Lei que discute sobre a organização do serviço de Atenção Primária a Saúde no âmbito do Município de Congonhas e da outras providências

A consulta pública busca interagir com os cidadãos, os servidores, os prestadores de serviços em função pública, contribuindo para a melhor análise e discussão da matéria.

A realização desta consulta pública se coaduna com um dos princípios fundamentais estabelecidos na Lei nº 11.445/2007, que trata da transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados.

II – Início de Encerramento da Consulta Pública

A consulta pública iniciar-se-á às 8h30 do dia 04/07/2022 e terminará às 17h30 do dia 19/07/2022, mediante o intercâmbio de documentos e sugestões através do e-mail consultapublicacongonghas@gmail.com.



PREFEITURA DE
CONGONHAS

Secretaria Municipal de Saúde

O texto do Projeto de Lei objeto da presente consulta pública pode ser obtido via o site oficial da Prefeitura Municipal de Congonhas qual seja www.congonhas.mg.gov.br, através do link <https://www.congonhas.mg.gov.br/index.php/prefeitura-de-congonhas-e-secretaria-de-saude-publica-edital-de-consulta-publica/>.

Todas as sugestões e contribuições serão analisadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde e pela Procuradoria Geral do Município.

III - Forma de participação

Qualquer pessoa física pode participar e contribuir no processo de Consulta Pública, mediante o intercâmbio de documentos e sugestões através do e-mail consultapublicacongonhas@gmail.com

Não será admitido o uso ou a utilização de palavras ou expressões ofensivas ou injuriosas, sendo descartadas as contribuições que possuírem tal conteúdo.

Todas as sugestões e contribuições devem ser identificadas com o nome completo, CPF, endereço e profissão do interessado.

Toda sugestão ou contribuição deve se referir a um artigo específico da minuta da do Projeto de Lei. É permitida a sugestão ou contribuição de qualquer artigo da minuta da Projeto de Lei objeto da Consulta Pública. Não há limite de sugestões ou contribuições.

Congonhas, 30 de junho de 2022.

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito de Congonhas



PREFEITURA DE
CONGONHAS

Secretaria Municipal de Saúde

Saulo de Souza Queiroz
Secretário Municipal de Saúde de Congonhas



EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Secretaria Municipal de Planejamento
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Câmara Municipal de Congonhas
FUMCULT
PREVCON